**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 109346/2016.**

**Recorrente - Girassol Empreendimentos Ltda.**

Auto de Infração n° 6140, de 18/02/2016.

Relator – Lourival Alves Vasconcelos – FÉ E VIDA.

Advogado - Edir Braga Júnior – OAB/MT n° 4735.

Procurador (a) – Lidimar Vieira Dalmolin – CPF n° 732.084.261-00.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**109/2022**

Auto de Infração n°6140, de 18/02/2016.Termo de Embargo/Interdição n° 124741, de 18/02/2016. Auto de Inspeção n° 167460, de 18/02/2016. Notificação n°2258, de 18/02/2016.Relatório Técnico n°019/CFE/SUF/SEMA/2016. Realizar atividade de irrigação por uso de 4 pivôs centrais sem possuir licença ambiental. Realizar captação hídrica para irrigação por pivô central sem possuir portaria de outorga. Instalar e operar central de abastecimento de combustível e pátrio de descontaminação sem a licença ambiental concedida pelo órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n° 1355/SGPA/SEMA/2019, de 01/08/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 6140, de 18/02/2016, arbitrando multa de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja recebido o presente recurso, com efeito suspensivo, e processado na forma da lei. Dado provimento integral a este recurso e, por efeito: reformada a decisão hostilizada e reconhecendo a ilegitimidade passiva da recorrente, bem como declarando a nulidade dos procedimentos fiscais por erro na identificação do sujeito passivo, determinando-se o seu arquivamento. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator,

pela manutenção da decisão administrativa n°1355/SGPA/SEMA/2019, que homologou o auto de infração, arbitrando multa total de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com base no artigo 66 do Decreto Federal 6.514/2008.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 28 de abril de 2022.

 **Flávio Lima de Oliveira**

 **Presidente da 3ª J.J.R.**